



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações
Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 34531/2025

ID 1089678

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2026, às 09h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

A) Com relação ao Item 09 - Balas mastigáveis sortidas produto componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 9 – BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS, devem ser constituídas basicamente de açúcar, xarope de glicose ou glucose, gordura vegetal hidrogenada; outros ingredientes, desde que mencionados, não deve conter glúten. Embalagem em pacote plástico, atóxico e resistente de 200 gramas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (7belo, Dimbinho, Erlan, Florestal, Chita, Dori, Toffano, Simo, etc), as marcas que mais se aproxima a composição acima ao invés de gordura vegetal hidrogenada, contém somente gordura vegetal, desta forma, como poderemos considerar como ingrediente gordura vegetal?

B) Com relação ao Item 12 - Ervilha em conserva produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 12 – ERVILHAS EM CONSERVA - Em grãos inteiros selecionados. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, submetidas a um processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem lata ou tetra pack de no mínimo 170 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais e pré-aprovados (Quero, Predilecta, Fugini, Jussara, Bonare, Olé, Sófruta, Bonduelle, Knorr, Stella D'Oro etc...) devido uma tendência de mercado os fabricantes deixaram de produzir esse item em salmoura, desta forma, poderemos desconsiderar conservada em salmoura?

C) Com relação ao Item 13 - Milho verde em conserva produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; - Item 13 – MILHO EM CONSERVA - Produto obtido do cozimento de grãos de milho, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas à processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Não deve ter adição de corantes e pode ter adição de conservantes, desde que permitidos pela legislação vigente. Embalagem lata ou tetra pack de no mínimo 170 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: O mesmo ocorre com esse item, pois, após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais e pré-aprovados (Quero, Predilecta, Fugini, Jussara, Bonare, Olé, Sófruta, Bonduelle, Knorr, Stella D'Oro etc...) devido uma tendência de mercado os fabricantes deixaram de produzir esse item em salmoura, desta forma, poderemos desconsiderar conservada em salmoura?

D) Com relação ao Item 14 - Seleta de legumes em conserva produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; - Item 14 – SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Produto obtido do cozimento de basicamente ervilha, batata e cenoura, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas à processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Embalagem lata ou tetra pack de no mínimo 170 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: O mesmo ocorre com esse item, pois, após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais e pré-aprovados (Quero, Predilecta, Fugini, Jussara, Bonare, Olé, Sófruta, Bonduelle, Knorr, Stella D'Oro etc...) devido uma tendência de mercado os fabricantes deixaram de produzir esse item em salmoura, desta forma, poderemos desconsiderar conservada em salmoura?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações

Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

E) Com relação ao Item 15 - Preparado sólido sabor de fruta produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 15 – PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA, diversos sabores, preparado sólido para refresco sob a forma granulada ou em pó, de fácil solubilidade, com açúcar, deve estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livre de umidade. Embalagem pacotes atóxicos, resistentes, de no mínimo 25 g cada. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Tang, Apti, Mid, Frisco, Brassuk, Frutop, Serigy etc...) todas marcas reduziram seu peso de 25 gr para 18 ou 20 gr conforme a marca, porém com o mesmo rendimento, desta forma, poderemos considerar para este item; PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA, diversos sabores, preparado sólido para refresco sob a forma granulada ou em pó, de fácil solubilidade, com açúcar, deve estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livre de umidade. Embalagem pacotes atóxicos, resistentes, de no mínimo 18 g cada. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega?

F) Com relação ao Item 22 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 22 – Item 22 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e sal; outros ingredientes, desde que mencionados, devendo ser isento (0%) de gordura do tipo trans. Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar as informações do fabricante, lote, data de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Marilan, Renata, Triunfo, Bauducco, Zabet, Mabel, Parati, Piraquê , Liane, Adria, Duchen etc...) devido uma tende de mercado os fabricantes reduziram o peso para 350/360 gr e não 400 g e de 200g para 170 gr dessa forma, poderemos considerar para este item; - BISCOITO DE ÁGUA E SAL, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e sal; outros ingredientes, desde que mencionados, devendo ser isento (0%) de gordura do tipo trans. Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 350 ou 360 g ou duas embalagens contendo 170 g?

G) Com relação ao Item 23 - BISCOITO DOCE tipo maisena produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 23 - BISCOITO DOCE tipo maisena, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar informações do fabricante, lote, prazo de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Marilan, Renata, Triunfo, Bauducco, Zabet, Mabel, Parati, Piraquê , Liane, Adria, Duchen etc...) devido uma tendência de mercado os fabricantes reduziram o peso para 350/360 gr e não 400 g e de 200g para 170 gr, dessa forma, poderemos considerar para este item; Item 23 - BISCOITO DOCE tipo maisena, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 350 ou 360g ou duas embalagens contendo 170 g?

H) Com relação ao Item 25 - Gelatina produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 25 –GELATINA, diversos sabores. Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante(s), podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem. Embalagem em caixas de papelão ou pacotes pensando no mínimo 30 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Sol, Dr Oetker, Royal, Apti, Bretzke, Trisanti, Fleischmann, Kinino, Predilecta etc...) não encontramos nenhuma marca na embalagem de no mínimo 30 g, somente 20 gr, desta forma, poderemos considerar para este item ; GELATINA, diversos sabores. Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante(s), podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem. Embalagem em caixas de papelão ou pacotes pensando no mínimo 20 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). Validade: no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega?

I) Com relação ao Item 28 - Sabão em pó produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 28 – SABÃO EM PÓ, tipo lava-roupas. Embalagem em caixa de papel ou pacote plástico com no mínimo 900 gr, com mecanismo facilitador para abertura e fechamento. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. Produto notificado na ANVISA/MS. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Tixan Ypê , Brilhante, Omo, Surf, Minuano, Assim, Triex, Urca etc...) não encontramos nenhuma marca na embalagem com no mínimo 900 gr e devido uma tendência de mercado todos os fabricantes reduziram o peso para 800 gr, porém como mesmo rendimento, desta forma , poderemos considerar para este item; Item 28 – SABÃO EM PÓ, tipo lava-roupas. Embalagem em caixa de papel ou pacote plástico com no mínimo 800 gr, com mecanismo facilitador para abertura e fechamento. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. Produto notificado na ANVISA/MS. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações

Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

data de entrega?

J) Com relação ao Item 29 - Sabão Glicerinado produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 29 – SABÃO GLICERINADO, Sabão em barras, glicerinado, neutro e/ou multiuso. Embalagens plásticas com 5 unidades de 200g cada. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. Produto notificado na ANVISA. Validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Ypê, Minuano, Assim, Triex, Brilhante, Limpol etc...) as marcas quem atendem ao descritivo teve redução de peso para 160 gr ou 180 gr conforme a marca, desta forma, poderemos considerar para este item; ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 29 – SABÃO GLICERINADO, Sabão em barras, glicerinado, neutro e/ou multiuso. Embalagens plásticas com 5 unidades de no mínimo 160g cada?

K) Com relação ao Item 30 - Esponja de aço produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 30 –ESPONJA DE AÇO, Esponja de lã de aço, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: Aço carbono. Embalagem pacote com 8 (oito) unidades (peso mínimo 60g). Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Assolam, Bom Bril, Qlustro etc...) devido uma tendência de mercado os fabricantes reduziram o peso de 60g para 45g, desta forma poderemos considerar para este item; ESPONJA DE AÇO, Esponja de lã de aço, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: Aço carbono. Embalagem pacote com 8 (oito) unidades (peso mínimo 45g). Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega?

L) Com relação ao Item 31 - Lava louças/Detergente líquido produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 31–LAVA LOUÇAS/DETERGENTE LÍQUIDO, neutro. Embalagem frasco plástico de 500ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, técnico responsável, instruções de uso. Produto notificado na ANVISA. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Ypê, Limpol, Minuano, Assim, Triex, Conde, Odd , Suprema etc...) não encontramos nenhuma marca que descreve o nome do técnico responsável, desta forma , poderemos desconsiderar que conste o técnico responsável na embalagem?

M) Com relação ao Item 32 - Desinfetante produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 32 – DESINFETANTE, para uso geral, pronto para uso com três ações: desinfeta, limpa e perfuma. Poderá possuir em sua composição fragrância/perfume. Embalagem plástica/vidro de 500ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, técnico responsável, instruções de uso. Registro no MS. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Ypê, Minuano, Triex, Pinho Bril, Urca, Kalipto etc...) não encontramos nenhuma marca que descreve o nome do técnico responsável, desta forma , poderemos desconsiderar que conste o técnico responsável na embalagem?

N) E com relação ao Item 33 - Amaciante de roupas produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; - Item 33 – AMACIANTE DE ROUPAS, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Embalagem com 500 ml com tampa de rosquear. No rótulo deverá constar informações do fabricante, técnico responsável e notificação na ANVISA. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Ypê, Minuano, Urca , Odd, Downy, Candura etc...) não encontramos nenhuma marca que descreve o nome do técnico responsável, desta forma , poderemos desconsiderar que conste o técnico responsável na embalagem?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

Em atenção aos questionamentos apresentados, cumpre informar que já foi formalmente solicitada a revogação do Pregão Eletrônico nº 022/2026, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 34.531/2025, em razão da necessidade de readequação do edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

Tal medida foi adotada com vistas ao aprimoramento técnico do objeto licitado, bem como à adequação das especificações às práticas atuais de mercado, conforme consignado no Ofício nº 00236/SMDRBEA/RPCA, devidamente anexado ao processo.

Dessa forma, eventuais dúvidas e questionamentos serão oportunamente reavaliados quando da publicação de novo instrumento convocatório, já contemplando as devidas adequações.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Arthur Oliveira Ota
Pregoeiro

Suzy Queiroz
Membro